**CONTRATO Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020**

**Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a Câmara Municipal de Canguçu e a EMPRESA** **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. – EPP**

 **Câmara Municipal de Canguçu,** pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na Rua General Osório, nº 979, neste ato representado por seu Presidente, Sr.Rubens Angelin de Vargas Residente e domiciliado na Rua Fernando Osório, nº1267, Canguçu/RS, carteira de identidade nº 5019714699 e CIC nº 350792580-04. doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA Legalle Concursos e Soluções Integradas LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.951.635/0001-81, com sede na Rua Dr. Pantaleão, nº176, Bairro centro, Santa Maria-RS , neste ato representado pelo Sr. Anderson Vinicios Branco Lutzer, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº585, Bairro centro, em Santa Maria-RS, portador da carteira de identidade nº 2094047491 e CIC nº 021.489.730-37 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente contrato por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a realização de concurso público para o cargo de Auxiliar Legislativo II da Câmara de acordo com o Anexo I e na forma estabelecida no referido Anexo, todos vinculados ao Processo 08/2020, Pregão Presencial nº 01/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, da seguinte maneira: 50% na homologação das inscrições e 50% após a homologação final e conclusão do concurso, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, após a realização de cada etapa, constando **o** **número do Pregão e do Processo Licitatório, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.**

**Parágrafo primeiro –** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *pro-rata tempore* do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

**Parágrafo segundo -** Na hipótese de ultrapassar o número de 300 (trezentos) candidatos inscritos, será feito um aditivo contratual com base do número de excedentes limitado ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Elaboração do Edital de abertura de inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas;

**b)** Indicação do conteúdo programático para o cargo, observadas as determinações da comissão, que terá liberdade de solicitar a inclusão e a exclusão de conteúdos previamente à publicação do edital;

**c)** o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento de eventuais recursos que deverão ser via internet no site da empresa Contratada;

**d)** elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação do resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

**e)** divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

**f)** realização das inscrições via internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

**g)** apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

**h)** montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio digital, quando da conclusão do processo;

**i)** elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

**j)** a impressão das provas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas e acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregue no dia e horário estipulado para aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos, sendo de obrigação da contratada a fiscalização da aplicação das provas;

**l)** elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica divulgação do gabarito;

**m)** transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE:

**n)** elaboração de atas e listas de presença em todas as etapas do certame;

**o)** locação do espaço físico, dentro da área urbana, destinado à realização das provas;

**1.** A Contratante, poderá, a pedido, da contratante manter contato com os estabelecimentos educacionais disponíveis, repassando a listagem a contratada com seus respectivos valores para analise e escolha.

**p)** aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais que será contratada e paga pela empresta CONTRATADA.

**q)** atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;

**r)** correção das provas por sistema de Leitura Óptica;

**s)** divulgação dos resultados;

**t)** prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail ou telefone, em todas as fases do concurso público, análise, resposta e divulgação dos recursos;

**u)** divulgação do resultado final da prova objetiva após recursos;

**v)** emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame e montagem do dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

a) sugerir os locais de realização de provas, preferencialmente educandários, que deverão ser dentro do perímetro com acessibilidade;

b) fiscalizar e acompanhar o serviço prestado pela CONTRATADA em todas as fases do concurso público;

c) realizar as publicações oficiais acerca do concurso público;

d) realizar a homologação final do concurso público;

e) efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA nos prazos estabelecidos no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência do dia 09 de março de 2020 até o dia 09 de junho de 2020

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

A recusa do contratado em prestar o serviço, acarretará:

1. Em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
2. O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total que foi contratado;
3. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
4. A contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual” caso incorra em qualquer das sanções tipificadas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contratoensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre do Pregão nº 01/2020, a qual é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte unidade orçamentária:

.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 – Despesa Corrente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Rubrica: 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviço de seleção e treinamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

 Canguçu, 09 de março de 2020.

 CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF: